



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 534/2024

CONTRATANTE (UASG)
(986595)

OBJETO

Registro de preço de até 320.000 quilogramas de Policloreto de Alumínio 18% para utilização no processo de desaguamento de lodo em Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Jaguariúna/SP.

VALOR DA CONTRATAÇÃO
R\$732.800,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **19/08/2024** às **09:00h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

Sumário

1. DO OBJETO	2
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	2
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	3
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	5
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	6
7. DA FASE DE JULGAMENTO	9
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	10
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
11. DOS RECURSOS	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 534/2024

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Torna-se público que o **Município de Jaguariúna**, através da Secretaria de Meio Ambiente e por meio do **Departamento de Licitações e Contratos**, sediado na Avenida Jaguar, nº 164 – Centro, Jaguariúna/SP, CEP: 13.910-039, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 4655 de 02 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preço de até 320.000 quilogramas de Policloreto de Alumínio 18% para utilização no processo de desaguamento de lodo em Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Jaguariúna/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. ***A licitação será realizada em um único item.***

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar desta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.2. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor unitário e total do item;**

5.1.2. **Marca;**

5.1.3. **Fabricante;**

5.1.4. **Ficha Técnica para cada lote, indicando as especificações físico-química do produto. As características constantes neste documento deverão atender as especificações contidas no item 5.1. tabela 1 do Estudo Técnico Preliminar e, corresponder aquela do produto a ser fornecido durante a vigência da Ata de Registro de Preço.**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 33, inciso X, da Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente cadastrada no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto/fechado.

6.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação ao item desta licitação que é de ampla participação, para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e da ficha técnica indicando as especificações físico-químicas do produto oferecido sendo que as características constantes neste documentos deverão corresponder àquelas do produto a ser fornecido durante a vigência da Ata de Registro de Preços e ainda, se for o caso, de demais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, é aquela abrangida pelo SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#))

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo **proceder**, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11. Os documentos de habilitação a serem enviados pelos licitantes são os seguintes:

8.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.11.1.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.11.1.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11.1.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.11.1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.1.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.11.1.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.1.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11.1.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11.1.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.11.1.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.11.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

8.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;

8.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;

8.12.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.12.10. Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12.11. A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.13.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.13.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.13.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.13.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.13.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.13.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.13.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.13.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

8.13.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

8.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.14.1. Licença ambiental da operação da detentora, emitida por órgão fiscalizador competente.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.14.2. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.14.3. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.14.4. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CRQ – Conselho Regional de Química, em plena validade.

8.14.5. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.14.6. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento:

8.14.6.1. De ao menos 160.000 kg do produto sua utilização em tratamento de esgoto, ou saneamento, ou de produto químico e similares, de mesma natureza em atividades de mesma natureza, conforme súmulas 24 e 30 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

8.14.6.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.14.6.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.14.6.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.15. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Será formalizada Ata de Registro de Preço para o registro do item constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5.1.1. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A Administração incluirá na Ata de Registro de Preços o registro das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da licitante vencedora, bem como as licitantes que mantiverem sua proposta original, para formação de cadastro reserva, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação

10.2. O Pregoeiro convocará as licitantes para o aceite do preço igual ao da licitante vencedora, as quais deverão se manifestar até o encerramento do lote, após o julgamento da proposta e da habilitação de licitante. Nessa hipótese, a licitante será incluída na Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, e integrará o cadastro reserva, ficando obrigada a assumir o fornecimento pelo preço registrado na ARP durante o prazo original de validade da Ata de Registro de Preços.

10.3. As licitantes que não manifestarem expressamente o aceite do preço igual ao da licitante vencedora, serão incluídas na Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, e integrarão



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

automaticamente o cadastro reserva, com os preços constantes de suas propostas originais, desde que não excedam o valor máximo aceitável para a contratação. Nessa hipótese, a licitante, convocada após o prazo de validade de sua proposta, que não aceitar assumir o fornecimento pelo respectivo preço registrado na ARP, será liberada do compromisso assumido sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Eventual prorrogação da Ata de Registro de preços não obriga as licitantes constantes do cadastro reserva.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço de e-mail pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br>.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
 - 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 14.11.4. ANEXO IV – *Termo de Ciência e Notificação*

Jaguariúna, 01 de agosto de 2024

Antonia M. S. X. Brasilino
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – Termo de Referência

Pregão Eletrônico nº 90062/2024 – Registro de preço de até 320.000 quilogramas de Policloreto de Alumínio 18% para utilização no processo de desaguamento de lodo em Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Jaguariúna/SP.

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
130/2024	986595-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP	ALEXANDER LUIZ FERNANDO	14/06/2024 15:47 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		..

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Fornecimento futuro e parcelado de até 320.000 quilogramas de Policloreto de Alumínio 18% para utilização no processo de desaguamento de lodo em Estação de Tratamento de Esgoto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. (kg)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Policloreto de Alumínio 18%	415362	Kg	320.000	2,29	732.800,00

CATMAT - <https://catalogo.compras.gov.br> - Descrição genérica do CATMAT : Tipo: Clarificante; Composição: Policloreto de Alumínio; Forma Física: Líquido; Descrição Específica - ETP

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 A Ata de Registro de Preços ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Este Termo de Referência foi elaborado através do site do Governo Federal, gov.br, observando as prescrições da IN 81/2022 /SEGES conforme determina o Decreto Municipal 4.610/2023, no site do Compras.gov.br e se encontra no endereço: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/artefatos/edit/2021571?artefato=90%2F2024&tipo=TR>



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- Subunidade: 02.11.04 - DEPARTAMENTO DE ESGOTO
- 02.11.04.17.512.0010.2079 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo – ficha - 260 - R\$ 5.500.000,00

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024 conforme recursos específicos consignados na Lei nº 2.925 de 15 de dezembro de 2023 que Estima a Receita e fixa as Despesas do município de Jaguariúna para o ano de 2024.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A detentora vencedora deverá apresentar a cada lote entregue as características técnicas detalhadas do produto, discriminando composição e informações sobre ingredientes, aspectos físicos caráter químico, teor de alumínio, densidade, basicidade, pH, turbidez, boletim técnico e FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos, a seguir:

Tabela 1: Características Físico-Químicas do Produto

Especificações físico-químicas	Valores referenciais
Teor de Alumínio (% em massa como Al_2O_3)	Min. 16,00 - Máx. 19,00
Densidade a 20°C (g/cm ³)	Min. 1,330 - Máx. 1,450
Basicidade Livre (% em massa)	Min. 38,00
Cor	Âmbar
pH solução a 1% (m/v)	Min. 3,50 - Máx. 5,50
Turbidez	≤ 50,0 uT
Insolúveis	≤ 0,20
Impurezas sólidas	ausente
Limites de toxicidade (calculados para uma dosagem máxima 225 mg/L de Policloreto de alumínio a ser utilizado no tratamento da água)	Antimônio (mg Sb/Kg): ≤ 2,0 Bário (mg Ba/Kg): ≤ 311,1 Cádmio (mg Cd/kg): ≤ 2,0 Cromo (mg Cr/Kg): ≤ 20,0 Chumbo (mg Pb/Kg): ≤ 4,0 Mercúrio (mg Hg/Kg): ≤ 0,4 Selênio (mg Se/Kg): ≤ 4,0

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Licença ambiental de operação da detentora, emitida por órgão fiscalizador competente.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2 Na presente contratação somente será admitido o produto cujas Especificações Técnicas atendam àquelas contidas no Estudo Técnico Preliminar, comprovadas por meio de 01 (um) ou mais Atestados de Fornecimento;

Da exigência de carta de solidariedade

4.3 Não se aplica

Subcontratação

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

5.1 Os pedidos serão emitidos pela equipe técnica do Departamento de Tratamento de Esgoto, de acordo com a necessidade e capacidade de armazenamento in loco e encaminhados através dos e-mail: dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br e dae.dte1@jaguariuna.sp.gov.br para a detentora. A entrega deverá ser realizada em até 10 dias após a realização do pedido, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas

5.2 Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- ETE Vila Primavera – Estrada Municipal Doutor Sebastião Paes de Almeida - JGR 369, nº 1000 – Bairro Vila Primavera, Jaguariúna, SP – CEP: 13.910-366.
- ETE Camanducaia – Rua Hilda David Dal'Bó, 501 – Bairro Guedes, Jaguariúna, SP – CEP: 13.914-676.

5.3 A entrega e transporte do produto é de total responsabilidade da Detentora, incluindo equipamentos, motorista e mão de obra para descarregamento, e não terão qualquer ônus para a Prefeitura e, cada entrega deverá vir acompanhada de Laudo Técnico de Análise do produto, assinado pelo técnico responsável, com os parâmetros físico-químicos do lote correspondente, atendendo as especificações técnicas deste Edital.

5.4 O produto deverá ser descarregado através de bomba (que deverá estar acoplada ao caminhão da empresa vencedora) dentro dos tanques de armazenamento das estações de tratamento de esgotamento sanitário da Prefeitura do Município de Jaguariúna.

5.5 Serão de responsabilidade da detentora as operações de carga, transporte e descarga do produto, o qual deverá ser entregue em caminhão tanque ou contêineres, devidamente lacrados, com o respectivo código do lacre discriminado na Nota Fiscal. O Em caso de desacordo entre o produto entregue e as especificações determinadas no ETP e na Tabela 1 deste Termo de Referência, a Prefeitura poderá recusar o recebimento e/ou solicitar a troca do produto, com os custos por conta da Detentora.

5.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7 A Detentora deve seguir a regulamentação para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos conforme Decreto nº 96044 de 18/05/88 – Ministério dos Transportes.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.9 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor da Ata de Registro de Preços

6.9 O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10 O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11 O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12 O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13 O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14 O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15 O gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal, finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da correção monetária de acordo com a aplicação do índice oficial de remuneração básica aplicado à caderneta de poupança na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/1997.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, tipo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 - 01 (um) ou mais Atestados de Fornecimento, emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de ao menos 160.000 kg (dezoito mil quilogramas) do produto e sua utilização em sistemas de esgotamento sanitário, ou objetos de mesma natureza em atividades de mesma natureza, conforme súmulas 24 e 30 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.5 Ficha técnica indicando as especificações físico-químicas do produto oferecido pela licitante; as características constantes neste documento deverão corresponder àquelas do produto a ser fornecido durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.6 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.8 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.9 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.10 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.11 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.12 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.14 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.15 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

8.16 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.17 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039

Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.18 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.19 **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.20 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.22 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.23 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.24 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.25 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.26 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.27 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.28 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.29 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.30 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.31 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.32 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.33 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.34 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.35 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Qualificação Econômico-Financeira

8.36 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.37 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.38 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.38.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.38.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.38.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.38.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.39 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.40 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.41 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.42 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.43 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CRQ – Conselho Regional de Química, em plena validade.

8.44 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.45 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento:

8.45.1 De ao menos 160.000 kg do produto sua utilização em tratamento de esgoto, ou saneamento, ou de produto químico e similares, de mesma natureza em atividades de mesma natureza, conforme súmulas 24 e 30 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

8.45.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.45.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.45.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 732.800,00

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 732.800,00** (setecentos e trinta e dois mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo de referência.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei nº 2.925 de 15 de dezembro de 2023 que estima a receita e fixa as despesas do município de Jaguariúna para o ano de 2024.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. Gestão/Unidade: Código 02.11.04.17.512.0010.2079 - Gestão da Atividades de Coleta e Tratamento de Esgoto;
- II. 2. Fonte de Recursos: Código - 02.11.04 – Departamento de Esgoto
- III. 3. Programa de Trabalho: Diretiva de Gastos – Ofício DTA nº 269/2023;
- IV. 4. Elemento de Despesa: Código - 3.3.90.30.00 Material de Consumo (**ficha 260**);

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDER LUIZ FERNANDO

Analista de Saneamento

IGOR TADEU CONTREIRAS PEREIRA DE ARAUJO

Analista de Saneamento



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

SILVANA TUROLLA BROLEZE

Analista de Saneamento

MARIA TERESA DE TOLEDO LIMA

Analista de Saneamento

MATHEUS RANZANI HERRMANN

Secretário de Meio Ambiente



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Pregão Eletrônico nº 90062/2024 – Registro de preço de até 320.000 quilogramas de Policloreto de Alumínio 18% para utilização no processo de desaguamento de lodo em Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Jaguariúna/SP.

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Informações Complementares

- Solicitação de Compras: 4321/2024
- Processo de Compra: 1175/2024

3. Descrição da necessidade

A aquisição de Policloreto de Alumínio (PAC) é um produto indispensável para o sistema de tratamento de esgoto do município de Jaguariúna para assegurar a eficiência e a qualidade do tratamento dos efluentes, alinhando-se com os objetivos de proteção ambiental e saúde pública.

O PAC é um coagulante químico altamente eficaz, reconhecido por sua capacidade de melhorar a clarificação da água ao promover a agregação de partículas em suspensão, facilitando a sua remoção. A sua utilização pode aumentar significativamente a eficiência dos processos de coagulação e floculação, resultando em uma melhor remoção de sólidos suspensos, matéria orgânica e nutrientes como o fósforo e o nitrogênio, elementos críticos na prevenção da eutrofização dos corpos hídricos.

A legislação ambiental brasileira, particularmente a Resolução CONAMA 430/2011, estabelece critérios rigorosos para a qualidade dos efluentes lançados nos corpos hídricos. A aplicação de PAC no tratamento de esgoto auxilia o município de Jaguariúna no processo de remoção de nutrientes do sistema tratamento de esgoto da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Vila Primavera, e foi implantado em 2020 na ETE Camanducaia para polimento do esgoto tratado, removendo fósforo, turbidez e matéria orgânica, sendo a sua aquisição indispensável para o sistema de tratamento de esgoto do município, atendendo ao padrão de lançamento de esgoto tratado da Resolução CONAMA 357/2005 e 430/11, da Lei Estadual 997/76, do Decreto Estadual 8468 /76, e cumprimento das exigências técnicas das Licenças de Operação da CETESB da ETE Camanducaia - a L.O. nº37003863 de 02/12/2019 e da ETE Vila Primavera - a L.O. nº 37003851 de 28/10/2019.

Apesar do investimento inicial, a aquisição de PAC pode resultar em economia de custos a longo prazo. A melhoria na eficiência do tratamento reduz a necessidade de processos de purificação adicionais, diminui os custos de tratamento de lodo e manutenção de equipamentos, e previne gastos associados a multas e sanções por não conformidade ambiental. Além disso, a otimização dos processos de tratamento pode absorver o aumento de carga orgânica que vem sendo observado devido ao crescimento populacional e melhorar no sistema de transporte de esgotamento sanitário no município.

A aquisição de Policloreto de Alumínio (PAC) para o sistema de tratamento de esgoto do município de Jaguariúna é uma medida estratégica e necessária. Esta iniciativa promove a eficiência operacional, garante a conformidade com as normas ambientais, protege a saúde pública e contribui para a sustentabilidade ambiental e econômica.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Meio Ambiente - Dep. de Tratamento de Esgoto	Matheus Ranzani Hermann



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Especificações Técnicas para o fornecimento do produto:

O Policloreto de Alumínio – PAC solução a 18%, ou cloreto de polialumínio, número na ONU 1760, número de risco 80, subclasse número 8, deve apresentar-se dentro dos padrões de qualidade de Policloreto de Alumínio (PAC) e especificações pré-estabelecidas na Tabela 1 deste Estudo Técnico Preliminar, para aplicação em saneamento.

Tabela 1: Características Físico - Químicas do produto

Especificações físico-químicas	Valores referenciais
Teor de Alumínio (% em massa como Al_2O_3)	Mín. 16,00 - Máx. 19,00
Densidade a 20°C (g/cm ³)	Mín. 1,330 - Máx. 1,450
Basicidade Livre (% em massa)	Mín. 38,00
Cor	Âmbar
pH solução a 1% (m/v)	Min. 3,50 - Máx. 5,50
Turbidez	≤ 50,0 uT
Insolúveis	≤ 0,20
Impurezas sólidas	ausente
Limites de toxicidade (calculados para uma dosagem máxima 225 mg/L de Policloreto de alumínio a ser utilizado no tratamento da água)	Antimônio (mg Sb/Kg): ≤ 2,0 Bário (mg Ba/Kg): ≤ 311,1 Cádmio (mg Cd/kg): ≤ 2,0 Cromo (mg Cr/Kg): ≤ 20,0 Chumbo (mg Pb/Kg): ≤ 4,0 Mercúrio (mg Hg/Kg): ≤ 0,4 Selênio (mg Se/Kg): ≤ 4,0

Além disso a utilização do produto nos sistemas de tratamento de esgotos não deverá provocar alterações no padrão de lançamento de efluentes definido no Art.18 do Decreto Estadual 8468/76 e revisões, que regulamentem a Lei nº 997/76 que dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente e Resolução Conama 430/11 que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes.

A proponente vencedora deverá apresentar a cada lote entregue as características técnicas detalhadas do produto, discriminando composição e informações sobre ingredientes, aspectos físicos, caráter químico, teor de alumínio, densidade, basicidade, pH, turbidez, impurezas, toxicidade, boletim técnico e FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.

5.2 Forma de preparo, diluição, dosagem e aplicação do produto:

O Departamento de Tratamento de Esgoto utiliza diretamente, do tanque de armazenamento fixo do produto, o PAC na forma líquida, sendo esse dosado e recalado automaticamente no efluente clarificado, para remoção do fósforo nas estações de tratamento de esgoto - ETE Vila Primavera e ETE Camanducaia (cada ETE tem seu tanque próprio de armazenamento de produto químico, com dique de contenção conforme as normas técnicas e legislações vigentes).

A aplicação se dará através de bomba dosadora nos locais de turbulências e quedas hidráulicas na entrada do efluente clarificado, tendo um misturador para manter a agitação lenta para a reação com o fósforo e formação dos flocos, sendo posteriormente removido no sistema de decantação, atendendo aos padrões de lançamento.

5.3 Transporte, local e condições de entrega

Serão de responsabilidade da Detentora as operações de carga, transporte e descarga do produto, a qual deverá fornecer o produto a granel, devendo ser entregues conforme especificações do item 6.0 deste Edital.

O produto será descarregado através de equipamentos e empregados da Detentora ou empresa transportadora e, para as operações de descarga, os caminhões deverão possuir bombas apropriadas para transferência do produto para os tanques de estocagem /armazenamento, sendo sempre de responsabilidade da Detentora o fornecimento de mangotes, adaptadores, bocais, engates tipo rápido, dentre outros que se fizerem necessários para a descarga do produto.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

A Detentora fica inteiramente responsável pelo fornecimento dos EPI (equipamentos de proteção individual), necessários para a entrega e descarregamento do produto nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), sendo obrigatório o uso, sem o qual não poderão efetuar a entrega.

Cada entrega deverá vir acompanhada de Laudo Técnico de Análise do produto, assinado pelo técnico responsável, com os parâmetros físico-químicos do lote correspondente.

A Detentora deve seguir a regulamentação para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos conforme Decreto nº 96044 de 18/05/88 – Ministério dos Transportes

Após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, o produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após o recebimento do pedido ou na data solicitada superior a este período, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, mediante contato prévio pelos e-mails: dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br e dae.dte1@jaguariuna.sp.gov.br nos locais discriminados a seguir:

- ETE Camanducaia – Rua Hilda David Dal'Bó, 501 – Guedes, Jaguariúna, SP – CEP: 13.914-676
- ETE Vila Primavera – Estrada Municipal Doutor Sebastião Paes de Almeida - JGR 369, nº 1000 – Bairro Vila Primavera, Jaguariúna, SP – CEP: 13.910-366.

Devido à limitação do espaço de armazenamento, segue a tabela referente a quantidade prevista do produto solicitado para consumo de acordo com a unidade de tratamento, e demais informações quando ao local e previsão de entrega, forma de descarregamento e condições de armazenamento do produto:

Local de Entrega	Consumo Previsto de PAC (Kg/ano)	Previsão de entrega	Forma Descarregamento e de Armazenamento
ETE Camanducaia	295.000	Aproximadamente a cada 12 dias	Descarregamento por bomba do caminhão e armazenamento em tanques
ETE Vila Primavera	25.000	Aproximadamente a cada 12 dias	Descarregamento por bomba do caminhão e armazenamento em tanques

A entrega e transporte do produto é de total responsabilidade da Detentora da ATA de REGISTRO de PREÇOS, incluindo equipamentos, motorista e mão de obra para descarregamento manual em pallets, e não terão qualquer ônus para a Prefeitura.

A forma de acondicionamento e transporte deve preservar rigorosamente as características do produto estabelecidas na norma ABNT NBR 14725-4:2009. Não será aceito o PAC 18% entregue a granel ou em contêiner, quando houver sinais evidentes de contaminação.

Em caso de desacordo entre o(s) material(ais) entregue(s) e as especificações determinadas, a Prefeitura poderá recusar o recebimento e/ou solicitar a troca do produto, com os custos por conta da empresa vencedora.

Cada entrega deverá vir acompanhada de Laudo Técnico de Análise do produto, assinado pelo técnico responsável, com os parâmetros físico-químicos do lote correspondente.

O produto deverá ser descarregado através de bomba (que deverá estar acoplada ao caminhão da empresa vencedora) dentro dos tanques de armazenamento das estações, sendo 1 (um) container fixo de 1.000 litros existente na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Vila Primavera e 2 (dois) tanques de 5.000 litros cada na ETE Camanducaia.

A entrega do produto é de total responsabilidade da Detentora, incluindo, equipamentos, motorista e mão de obra para descarregamento, nos seguintes endereços de acordo com os Pedidos e Notas de Empenho emitidos pela Secretaria de Meio Ambiente:

Todo produto entregue pela Detentora deverá obedecer integralmente às especificações contidas na Tabela 1 deste Estudo Técnico Preliminar. Em caso de desacordo entre o(s) material(ais) entregue(s) e as especificações determinadas, a Prefeitura poderá recusar o recebimento e/ou solicitar a troca do produto, com os custos por conta da Detentora.

5.3 Documentos Técnicos

5.3.1 Habilitação

- Apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Fornecimento, emitido(s) por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento de ao menos 160.000 kg do produto e sua utilização em tratamento de esgoto, ou saneamento, ou de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

produto químico similar de mesma natureza em atividades de mesma natureza, conforme súmulas 24 e 30 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

5.3.2 Proposta de Preço

- Ficha técnica – F.T. para cada lote, indicando as especificações físico-químicas do produto. As características constantes neste documento deverão atender às especificações contidas no item 5.1, Tabela 1 deste Estudo Técnico Preliminar e, corresponder àquela do produto a ser fornecido durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6. Descrição da solução como um todo

Entre as soluções apresentadas para o tratamento de efluentes, a Solução 1, que utiliza Policloreto de Alumínio (PAC), se destaca como a mais viável. O PAC é um coagulante superior ao sulfato de alumínio, apresentando uma eficácia de 1,5 a 2,5 vezes maior na eliminação de substâncias coloidais com a mesma dosagem de íons Al^{3+} . Isso se deve à sua estrutura prepolimerizada, que libera menos ácido no meio tratado, resultando em menor variação de pH e reduzindo a necessidade de agentes químicos adicionais para ajustar o pH. Além disso, o PAC possui vantagens na floculação devido às suas pontes de hidrogênio.

A alta eficiência de coagulação do PAC, aliada à sua ampla faixa de pH e temperatura de aplicação, o torna ideal para o tratamento de água potável e esgotos domésticos e industriais. Em comparação, o cloreto férrico (Solução 2) pode aumentar a turbidez e reduzir o pH do efluente, enquanto o sulfato de alumínio (Solução 3) possui uma faixa restrita de pH e uma reação de hidrólise lenta, necessitando de controle extra da acidez. A remoção biológica de fósforo (Solução 4) é inviável no sistema atual devido à necessidade de zonas de anaerobiose e à sua ineficácia na coagulação.

Portanto, considerando a eficiência, flexibilidade e menor necessidade de ajustes químicos, a Solução 1 com PAC é a mais viável para o tratamento de efluentes. Sendo assim o fornecimento será através de Ata de Registro de Preços com validade de 12 meses a partir da data de sua assinatura, devido à baixa capacidade de armazenamento, sendo a entrega frequente e parcelada mais adequada para a necessidade da administração.

7. Levantamento de Mercado

7.1 Soluções

ID da Solução	Descrição da solução (ou cenário)
Solução 1	Policloreto de Alumínio (PAC)
Solução 2	Cloreto Férrico ($FeCl_3$)
Solução 3	Sulfato de Alumínio ($Al_2(SO_4)_3$)
Solução 4	Remoção Biológica de Fósforo

Solução 1: O PAC, em geral, revela-se um coagulante superior ao Sulfato de Alumínio. Para eliminação de substâncias coloidais, sua eficácia, em média, é de 1,5 a 2,5 vezes superior com a mesma dosagem em íons Al^{3+} se comparado com outros sais de alumínio utilizados (MACLUF et al, 2021).

Isso ocorre pois no PAC os átomos de cloro são parcialmente substituídos por grupos básicos OH tornando-o um sal de Alumínio prepolimerizado. Em função dessa basicidade há liberação em igual dosagem de íons metálicos, uma quantidade de ácido menor do que outros coagulantes tradicionais como o sulfato de alumínio e cloreto férrico. Logo há menor variação de pH do meio tratado e consequentemente menor consumo de agentes químicos para reconduzir o pH ao seu valor original. A estrutura molecular do PAC, com pontes de hidrogênio, também apresenta vantagens na floculação em relação aos demais coagulantes inorgânicos não prepolimerizados (MACLUF et al, 2021).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Tendo isso em vista o Policloreto de Alumínio é um dos clarificantes mais utilizados no tratamento de efluentes. Aplicado tanto no tratamento de água potável como esgotos domésticos e industriais devido a sua alta eficiência de coagulação e ter as maiores faixas de pH e temperatura para aplicação quando comparado com outros produtos (AGBYANI et. al. 2023).

Solução 2: O Cloreto Férrico é largamente utilizado no tratamento de efluentes, reagindo de forma que neutralize cargas negativas dos colóides e proporcionando a formação de hidróxidos insolúveis de ferro. Porém quando é adicionado em excesso ao meio, parte não participa das reações de coagulação e precipitação e acaba ficando em solução aumentando os valores de cor e turbidez. Este fato é indesejado, pois o aumento de turbidez pode interferir negativamente em etapas posteriores como na desinfecção (HIGASHI et al., 2016). Além disso o Cloreto Férrico tende a reduzir o pH do efluente e consumir sua alcalinidade.

Solução 3: O sulfato de alumínio é amplamente utilizado por seu excelente desempenho na coagulação e sedimentação. A faixa de pH aplicável ao sulfato de alumínio está relacionada à dureza do efluente. Para águas brandas, o pH adequado é de 5 a 6,6. Para águas de dureza média, o pH ideal é de 6,6 a 7,2. Para águas de alta dureza, o pH apropriado é de 7,2 a 7,8. A faixa de temperatura da água para a aplicação do sulfato de alumínio é de 20 a 40, sendo que a eficácia da coagulação é muito baixa quando a temperatura está abaixo de 10. O sulfato de alumínio é menos corrosivo e fácil de usar, mas sua reação de hidrólise é lenta, necessitando de uma certa quantidade de alcalinidade para ser consumida. Como visto o Sulfato de Alumínio possui uma faixa restrita de aplicação de pH o que torna a operação pouco flexível necessitando de um controle extra da acidez do meio. Esse fato torna o processo pouco confiável pois a eficiência de coagulação e remoção de material fosfatado pode decair drasticamente com uma variação de pH (JINBANG, 2024).

Solução 4: A remoção biológica de fósforo necessita de zonas de anaerobiose e aerobiose na linha de tratamento. A zona anaeróbia ocasiona um condição de estresse bacteriano que resulta na liberação de fósforo nesta zona. Em seguida na zona aeróbia ocorre uma elevada assimilação do fósforo. Ao se remover o lodo biológico excedente remove-se junto o material fosfatado. Além disso é necessário ter microrganismos denominados Organismos Acumuladores de Fosfato (OAP) que possuem capacidade bem superior ao lodo ativado típico para armazenar fósforo (SPERLING, 2018).

Tendo isso em mente a **solução é inviável** uma vez que as zonas de anaerobiose são indesejadas no sistema atual, a remoção biológica está associada ao fósforo dissolvido não atuando sobre os insolúveis e não atua no processo de coagulação a fim de acelerar o processo de decantação secundário.

7.2 Referências

MACLUF, Gustavo Fachini; *Avaliação da remoção de fósforo através da aplicação de lodos de tratamento de água formado por diferentes tipos de coagulantes*, Dissertação de Mestrado, USP, 2021

AGHYANI, Reza, *Comparative study of Poly Aluminum Ferric and Poly Aluminum Chloride Performance for Turbidity Removal from River Water*, *Environmental Energy and Economic Research*, v. 7, 2023

HIGASHI, Vinicius Yugi, *Uso de Coagulantes Químico (Cloreto Ferrico) e Orgânico (Moringa Oleifera) no Tratamento de Águas Provenientes de Sistema Lêntico*, Congresso Técnico Científico da Engenharia e da Agronomia, 2016

JINBANG, The Use, Advantages and Disadvantages of Aluminum Sulfate, disponível em: <https://jinbangch.com/the-use-advantages-and-disadvantages-of-aluminum-sulfate/>, acesso em : 07/08/2024

SPERLING, Marcos V., *Princípios do Tratamento Biológico de Águas Residuárias: Lodos Ativados*, v. 4, 4º ed. Editora UFMG, 2018

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 732.800,00

A estimativa de preço deste ETP foi realizada segundo a Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021, cujo objetivo é normalizar os procedimentos administrativos para realizar a pesquisa de preços para contratação de bens e serviços em geral, assim como as orientações contidas no Manual de Orientação Pesquisa de Preços 4º ed. editado pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ.

Desta forma a pesquisa se deu através da consulta combinada de: (I) Sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços; (II) Contratações similares feitas pela Administração Pública; (III) Pesquisa em mídia especializada, tabelas de referência



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

formalmente aprovada pelo Poder Executivo e sítios eletrônico especializado; (IV) Pesquisa direta com fornecedores; (V) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas. Devendo ser priorizados para efeitos de estimativa os itens (I) e (II).

Após pesquisa de preços foi feito tratamento dos valores retirando aqueles divergentes da média. Primeiramente foram considerados excessivos os preços 25% maiores que a média dos outros valores (Tabela 2). Em seguida descartou-se os inexequíveis, ou seja, aqueles inferiores a 75% da média dos demais valores. Por fim obteve-se um valor médio apenas com os valores julgados válidos, como pode-se observar na Tabela 3. Considerando o quantitativo estimado de 320.000 kg de Policloreto de Alumínio e o valor médio de R\$ 20,40 obtido na pesquisa pode-se calcular, para a **Ata de Registro de Preços, um valor total de R\$ 732.800,00.**

Tabela 2: Pesquisa de preços

Empresa	Data da Proposta/	Valor unitário (R\$/kg)	Média dos demais Valores (R\$/kg)	Percentual em relação à média dos demais preços (%)	Avaliação	Preço médio	Preço mediano
	Contrato						
Fornecedor 1	15/05/2024	2,05	2,72	75%	Válido	2,67	2,27
Fornecedor 2	20/05/2024	2,35	2,69	87%	Válido		
Fornecedor 3	28/05/2024	4,94	2,48	100%	Excessivo		
Painel de Preços - Mediana	11/06/2024	2,45	2,69	91%	Válido		
Departamento de Água e Esgoto de Campo Belo/MG - P.E. N° 90001/2024	01/04/2024	1,38	2,78	50%	Inexequível		
Agência de Saneamento de Paragominas - PA - P.E. N° 01/2023	17/03/2023	5,60	2,42	231%	Excessivo		
Serviço Autônomo de Saneamento Básico del tabirito-MG - P.E. N° 60/2023	11/01/2024	2,27	2,70	84%	Válido		
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Blumenau - SC - P.E. N° 2214/2024	25/04/2024	1,60	2,76	58%	Inexequível		
Empresa Baiana de Águas e Saneamento - EMBASA - Processo N°: 2024.00037 10-98	26/02/2024	2,18	2,71	80%	Válido		
Sanepar - P.E. N° 1176/2024	16/04/2024	1,49	2,77	54%	Inexequível		
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP - P.P. N° 25/2023	02/03/2023	4,60	2,51	183%	Excessivo		
Saneamento Básico Vinhedo - SANEBAVI - Contrato N° 20/2023	13/07/2023	1,33	2,78	48%	Inexequível		
Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - P. E. N° 23/2023	06/12/2023	2,45	2,69	91%	Válido		

Tabela 3: Pesquisa de preço excluindo valores discrepantes

Empresa	Data da Proposta/	Valor unitário (R\$/kg)	Média dos demais Valores (R\$/kg)	Percentual em relação à média dos demais preços (%)	Avaliação	Preço médio	Preço mediano
	Contrato						
Fornecedor 1	15/05/2024	2,05	2,34	88%	Válido	2,29	2,31
Fornecedor 2	20/05/2024	2,35	2,28	103%	Válido		
Painel de Preços - Mediana	14/05/2024	2,45	2,26	108%	Válido		
Serviço Autônomo de Saneamento Básico del tabirito-MG - P.E. N° 60/2023	11/01/2024	2,27	2,30	99%	Válido		
Empresa Baiana de Águas e Saneamento - EMBASA - Processo N°: 2024.00037 10-98	26/02/2024	2,18	2,31	94%	Válido		
Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - P. E. N° 23/2023	06/12/2023	2,45	2,26	108%	Válido		

Fonte: Manual de Orientação de Pesquisa de preços - Lei 14.133/2021, 4ª Edição, Secretaria de Auditoria Interna do Supremo Tribunal de Justiça - STJ, Brasília, DF - ago/21, disponível em: <https://www.stj.jus.br/publicacaoainstitucional/index.php/MCP/issueView/2096/showToc>

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para estimar a quantidade a ser contratada foi realizado o cálculo com base no histórico de consumo dos anos anteriores, volume de esgoto tratado e dosagem de PAC conforme apresentado na Tabela 4.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Tabela 4: Histórico de consumo mensal de PAC-18 nas ETE Camanducaia e Primavera

Consumo de PAC em Kg/mês			
Mês	2022	2023	2024
Jan	12950	22708	21420
Fev	15078	19474	20510
Mar	17108	26068	23590
Abr	9562	26754	23828
Mai	19516	26012	-
Jun	19964	21952	-
Jul	19362	23870	-
Ago	22148	22932	-
Set	21917	23996	-
Out	20447	20832	-
Nov	19572	22806	-
Dez	24388	21924	-
Total (kg/ano)	222.012,00	279.328,00	307.260,80
Volume de esgoto tratado (m3/dia)	9255,45	10414,46	11455,91
Dosagem de PAC 18% (g/m3) ou mg/L	65,72	73,48	73,48

Mantendo a dosagem de PAC de 2023 para o ano de 2024 e estimando um volume tratado de esgoto com aumento de 10% do ano de 2023 para 2024 calcula-se a quantidade total de PAC em kg/ano conforme equação a seguir:

$$Total_{PAC} = \frac{V_{tratado} \left[\frac{m^3}{dia} \right] \cdot D_{PAC} \left[\frac{g}{m^3} \right] \cdot 365 \left[\frac{dia}{ano} \right]}{1000 \left[\frac{g}{kg} \right]} = \frac{11455,91 \cdot 73,48 \cdot 365}{1000} = 307.260,80 \text{ kg/ano}$$

Para ter segurança na operação e englobar o erro de estimativa e evitar qualquer eventual falta de produto optou-se pelo quantitativo de **320.000 kg** de Policloreto de Alumínio.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Solicita-se que o fornecimento do objeto seja através de Ata de Registro de Preço, considerando que se trata de aquisição de bem comum, nos termos do Art. 20 da Lei 14.133 uma vez que possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos com base em especificações de mercado. Atendendo ao Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da lei 14.133 para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços (SRP), diz em seu art. 3º que este sistema pode ser adotado quando for conveniente a aquisição dos bens com entrega parcelada. Logo, nas Estações de Tratamento de Esgoto, adota-se esta prática devido, devido à baixa capacidade de armazenamento, sendo a entrega frequente e parcelada mais adequada para a necessidade da administração.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, elaborado através do Ofício DTA nº 269/2023 de 08 de agosto de 2023 para o Secretário de Administração e Finanças onde encaminha as solicitações da LDO de 2024 para os Departamentos de Água e Esgoto, Lei nº 288 de 30 de junho de 2023 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências, conforme planejamento da



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Administração Pública e a Lei nº 2.925 de 15 de dezembro de 2023 que estima as receitas e fixa as despesas do Município para o exercício de 2024.

13. Exigência de Reserva de Cota para ME/EPP

Para o objeto do presente pedido, a realização de licitação com cota reservada para ME/EPP representa perda na economicidade da aquisição, pois o menor potencial de ganho de escala resultará em propostas de preço maiores por parte dos eventuais interessados.

A eventual contratação de mais de um fornecedor para o produto químico em questão também criará entraves técnicos, especialmente os relacionados ao gerenciamento de estoque por parte da equipe técnica do Departamento de Tratamento de Esgoto, uma vez que não há possibilidade do ponto de vista técnico de se misturar produtos de fabricantes diferentes nos mesmos tanques de armazenamento. A alternância entre fornecedores também levaria à necessidade de esgotamento e higienização mais frequentes nestes tanques, aumentando ainda mais o dispêndio de recursos técnicos, financeiros e de pessoal para a operação rotineira do sistema de tratamento e abastecimento de água.

No histórico de licitações anteriores para este objeto verifica-se a absoluta falta de empresas ME/EPP interessadas, dentro da fase preparatória, em enviar propostas para o fornecimento dentro das quantidades e condições de contratação necessárias, fato que se repetiu durante a pesquisa de preços realizada para esta contratação.

Diante do exposto, a presente licitação não deverá ser realizada com tratamento diferenciado, estando dispensada a aplicação de cota reservada ME/EPP, de acordo com o disposto no inciso II e III do artigo 49 da Lei Complementar n.º 123/2006:

*Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
(...)*

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

14. Catálogo Eletrônico de Padronização

Não foi adotado nesta licitação catálogo eletrônico de padronização, pois ainda não foi instituído o catálogo municipal e o catálogo federal ainda não contempla o bem licitado.

Declara-se que o presente Estudo Técnico Preliminar nº 706/2024 foi elaborado a partir de documento padronizado e atende as prescrições da Instrução Normativa nº 58 de 8 de agosto de 2022 SEGES que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital, como determina o Decreto Municipal nº 4.610/2023 de 11 de dezembro de 2023.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aplicação de PAC no tratamento de esgoto auxiliará o município de Jaguariúna no processo de remoção de nutrientes do sistema tratamento de esgoto da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Vila Primavera e Camanducaia para polimento do esgoto tratado, removendo fósforo, turbidez e matéria orgânica, sendo a sua aquisição indispensável para o sistema de tratamento de esgoto do município, atendendo ao padrão de lançamento de esgoto tratado da Resolução CONAMA 357/2005 e 430/11, da Lei Estadual 997/76, do Decreto Estadual 8468/76, e cumprimento das exigências técnicas das Licenças de Operação da CETESB da ETE Camanducaia - a L.O. nº37003863 de 02/12/2019 e da ETE Vila Primavera - a L.O. nº 37003851 de 28/10/2019 evitando assim sanções dos órgãos fiscalizadores.

16. Providências a serem Adotadas

Por se tratar de uma aquisição recorrente que é feita anualmente não se faz necessária nenhuma adequação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

17. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação, elencados a seguir juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela Administração.

Impacto Ambiental	Medida de Tratamento
Impactos ambientais provenientes da produção e transporte de PAC em área externa até as dependências das ETE's	Serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação, sendo parte integrante do objeto contratado.
Vazamentos nos tanques de PAC nas dependências das ETE's durante a utilização do produto	Os tanques de produtos químicos são assentados em bacias de contenção impermeáveis, em tamanho apropriados para recolher o produto oriundo de vazamento.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDER LUIZ FERNANDO

Analista de Saneamento

IGOR TADEU CONTREIRAS PEREIRA DE ARAUJO

Analista de Saneamento

MARIA TERESA DE TOLEDO LIMA

Analista de Saneamento



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

SILVANA TUROLLA BROLEZE

Analista de Saneamento

MATHEUS RANZANI HERRMANN

Secretário de Meio Ambiente

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição de Policloreto de Alumínio (PAC) para o sistema de tratamento de esgoto do município de Jaguariúna é uma decisão estratégica fundamentada na necessidade de melhorar a remoção de fósforo e a decantabilidade dos sólidos suspensos. A alta eficiência do PAC na remoção de fósforo é crucial para atender às normas ambientais e evitar a eutrofização dos corpos d'água receptores. Além disso, o PAC oferece excelente clarificação, melhorando significativamente a coagulação e floculação aumentando a eficiência dos decantadores possibilitando o tratamento de um volume maior de efluentes nos mesmos equipamentos já instalados. Além disso a estabilidade de desempenho do PAC em diversas condições operacionais proporciona uma flexibilidade operacional indispensável para o tratamento de esgoto municipal, garantindo eficiência contínua e consistente. Portanto, a compra de PAC para dar continuidade a sua aplicação representa a melhor solução para otimizar o desempenho do sistema de tratamento de esgoto de Jaguariúna, assegurando a conformidade ambiental e a sustentabilidade operacional do município.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

Pregão Eletrônico 90062/2024 – Registro de preço de até 320.000 quilogramas de Policloreto de Alumínio 18% para utilização no processo de desaguamento de lodo em Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Jaguariúna/SP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT/KG	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/FABRICANTE
1	Policloreto de Alumínio 18%	320.000			

Prazo de validade da proposta de preços: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Data e assinatura do responsável.

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (devidamente comprovada pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

TELEFONE: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços nº _____/2024

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

O **Município de Jaguariúna**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, na cidade de Jaguariúna, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, nomeada pela Portaria nº 232 de 12 de janeiro de 2017, publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna, portadora da matrícula funcional nº 4.682, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90062/2024, processo licitatório n.º 534/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de até 320.000 quilogramas de Policloreto de Alumínio 18% para utilização no processo de desaguamento de lodo em Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Jaguariúna/SP, especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 90062/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas do item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Marca / Fabricante

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.2. Na hipótese de previsão no edital direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

9. FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Jaguariúna, ____ de _____ de 2024

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

DETENTORA DA ATA

Representante
Dados

Testemunhas: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)		
X	Especificação	Marca/Fabricante	Valor Un

Seguindo a ordem de classificação, seguem links de acesso à plataforma Comprasnet.Gov e ao site do Departamento de Licitações e Contratos onde a relação de fornecedores e valores de suas propostas originais podem ser consultados:
<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> ; e
<http://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes/> . – em “Pregão 2024”.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 534/2024

Pregão Eletrônico nº 90062/2024

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ____/2024.

OBJETO: Registro de preço de até 320.000 quilogramas de Policloreto de Alumínio 18% para utilização no processo de desaguamento de lodo em Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Jaguariúna/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s); e
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Matheus Ranzani Herrmann

Cargo: Secretário Municipal do Meio Ambiente

CPF: 280.563.308-36

Assinatura: _____